

LEI Nº.3.193, DE 12/03/2009.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 205.476,71 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais, setenta e hum centavos), destinado à cobertura da dotações abaixo:

015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
002 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E PARTICIPAÇÃO DO AGRICULTOR – FAPA		
15.02.020.606.024.2.506 – Apoio e Incentivo à Agricultura Familiar e Comunidade Indígena		
333903000 – Material de Consumo	Fonte: 004	19.441,00
344905200 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte:004	17.500,00
15.02.020.606.036.2.502 – Expansão e Manutenção do Atendimento pela Patrulha Agrícola		
344905200 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 004	168.535,71
TOTAL.....		205.476,71

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, advirão de convênio nº.0069/2008 e do contrato de repasse nº. 023948380/2007, firmado junto ao Governo do estado do Espírito Santo através da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca, e também com a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Parecer Consulta 028/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º O crédito para a execução do contrato de repasse nº023948380/2007 será aberto após o ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de março de 2009.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL